



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2008, de 27 de junho de 2008.

Nomeia o Conselho Municipal de Previdência – CMP e o Conselho Fiscal de Previdência – CFP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE ESPECIFICAMENTE NO QUE DISPÕE O ART. 139, INCISOS I, II E III, § 1º E 2º, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 147, DA LEI 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005, E PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados por este Decreto nos termos da referida fundamentação legal, observado o Processo Eleitoral Específico, ocorrido em 20 de Junho de 2008, os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

- a) MARIDALVA SCHEID, portadora do RG Nº 2.142.542/PR. *Agui - Silvâ
Senhora*
- b) NÉLIA BENDER, portadora do RG Nº 1.611.435/PR.

II – Representantes dos Participantes e Beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social:

- c) LÚCIA PHILIPPSEN DA SILVA, portadora do RG Nº 1.659.845-3/PR – Representante dos Servidores Ativos.
- d) DARLETE DELLA GIUSTINA HILMAN, portadora do RG Nº 333.384/SC – Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas.

III – Representante da Sociedade Civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pelo Poder Legislativo Municipal:

- e) CARLOS PEDRO ROBERTO – Representante da Sociedade Filantrópica S.O.S Vida, portador do RG Nº 07167111-9/RJ.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nomeados por este Decreto, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

Parágrafo único: após a posse dos nomeados, será escolhido entre os membros, quem será o Presidente do Conselho, em processo de votação secreta entre os membros.

Art. 3º Ficam igualmente nomeados por este Decreto o Conselho Fiscal de Previdência – CFP, os quais foram simultaneamente escolhidos e indicados no respectivo Processo Eleitoral Específico, a saber:

03/07/08
pg. EL



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

EZALDA GLAIR DREHMER DE LARA – Titular e VILMA ODETE CONTE, Suplente.
DIRCE KIRCHEIM DE CAMARGO – Titular e DINAMAR SIRLEI ARAÚJO MAZZUCCO, Suplente.
MARINES PIRES FAQUIN – Titular e JANICE L. SPANCESKI, Suplente.

Art. 4º O referido Conselho Fiscal de Previdência, exercerá suas atribuições por prazo definido de 2 (dois) anos, sem o princípio da recondução.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Previdência – CMP e o Conselho Fiscal de Previdência, exercerão suas atividades junto à sede própria do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, situado à Rua Paraguai, 1801, sala 4 Centro de Medianeira/PR.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2008.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Mário Alberto Béria
Secretário de Administração